

POLÍTICAS DE MEMÓRIA: DADOS PARCIAIS SOBRE A DITADURA NO URUGUAI

DEIVID MENDONÇA CARDOSO; CARLOS ARTUR GALLO²

¹ Universidade Federal de Pelotas (UFPel – contato.deivid07@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas (UFPel) – galloadv@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

As políticas de memória são partes complementares de um processo de prevenção a governos passados e que determinam a forma como diferentes grupos sociais encaram a política nacional e a maneira como desejam prosseguir para o futuro. O que as sociedades recordam e esquecem e o modo como o fazem determinam em grande parte as suas opções futuras.

Este trabalho faz parte de uma pesquisa ainda em andamento, o projeto de pesquisa “Políticas de memória em perspectiva comparada: levantamento das principais políticas implementadas no Cone Sul, Espanha e Portugal”, que tem como objetivo identificar e analisar, com base numa perspectiva comparada, as principais políticas públicas que foram formuladas e implementadas em países que passaram por períodos autoritários para lidar, com o retorno à democracia, com o saldo da repressão praticada durante as ditaduras.

Entre 27 de junho de 1973 até 28 de fevereiro de 1985, o Uruguai passou por uma ditadura civil-militar. Este período foi marcado pela proibição dos partidos políticos, foi declarada a ilegalidade dos sindicatos e foi realizada a perseguição, prisão, tortura e execução de opositores do regime. Foi um período durante o qual este país foi regido por um governo militar não constitucional, surgido através do golpe de estado.

No primeiro momento, a noção mais restrita de transição termina quando a ditadura cessa como um regime político, com a entrega do governo por aqueles que o mantiveram em forma autoritária nas mãos daqueles que foram livremente eleitos pela cidadania para exercê-lo em sua representação, e com o estabelecimento de liberdades e garantias básicas do regime democrático.

Embora tenham se passado mais de trinta anos desde o fim do regime autoritário e início de um governo democrático, ainda pode-se encontrar em alguns países da América Latina pequenos grupos isolados que não reconhecem o período autoritário como uma ditadura. Este fato demonstra ainda mais a necessidade de políticas de memória, pois afirmações de que não ocorreram governos ditatoriais desacreditam políticas de reconciliações e colocam a permanência da democracia em risco.

2. METODOLOGIA

A pesquisa visa a comparação entre as políticas de memória criadas em países que passaram por períodos autoritários no Cone Sul (Argentina, Brasil, Chile e Uruguai) e no Sul da Europa (Espanha e Portugal). Tem uma perspectiva de análise comparada, com uso de metodologia essencialmente qualitativa.

A primeira fase da pesquisa, realizada entre agosto de 2017 e julho de 2018, abrangeu três etapas:

1. Aproximação com o tema das ditaduras de Segurança Nacional e as ditaduras nazifascistas do Sul da Europa, mediante leitura de estudos

- sobre o período, visando a compreensão das principais características dos regimes autoritários selecionados para o projeto, além do estabelecimento dos conceitos básicos que guiam a pesquisa (tais como ditadura, transição e políticas de memória);
2. Pesquisa em relatórios, estudos e bases de dados online (sejam elas organizadas por instituições oficiais dos países, sejam elas mantidas por associações de vítimas da ditadura e/ou organizações de direitos humanos), visando a identificação das principais políticas de memória existentes nos países selecionados para o estudo;
 3. Elaboração de Quadros (nos moldes do modelo apresentado a seguir) com dados sobre as políticas identificadas.

Quadro-Modelo da Fase 1 da pesquisa

Tipo de política	
País	
Ano de criação	
Período de vigência	
Lei criadora	
Medidas abrangidas durante a implementação da política	
Principais resultados	
Publicidade	

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Até o presente momento, foram identificadas, no Uruguai, as seguintes políticas de memória: a) uma primeira Comissão da Verdade, em 1985 b) Nomeação da praça Gerardo Cuesta, em 1994 c) memorial em recordação aos detentos desaparecidos d) a comissão para a paz (COMPAZ), em 2000 e) publicação de depoimentos de ex-prisioneiros de Punta de Rieles, em 2004 f) uma placa de recordação a marcha dos estudantes, em 2005 g) investigação histórica “detentos desaparecidos”, em 2005 h) Dia do Nunca Mais - Manutenção da Secretaria de Acompanhamento do COMPAZ, em 2006 i) Centro Cultural e Museu da Memória (MUME), em 2007 j) gestão de documentos e arquivos Nacionais de memória, em 2008 k) Lei de Reparações: ato ilegítimo do Estado entre 13Junho de 1968 e 28 de fevereiro de 1985 - Reconhecimento e Reparação às vítimas, em 2009, entre elas, alguns monumentos para recordar a memória de pessoas assassinadas pela ditadura, alguns programas de educação de história para abordar em aula o período da ditadura civil-militar e seus impactos.

Dois Quadros elaborados durante a Fase 1 da pesquisa foram escolhidos para serem apresentados neste resumo, uma vez que não há espaço para colocar todos eles.

Uma análise preliminar sugere que, embora o processo de transição tenha encerrado com a afirmação da democracia, pode-se encontrar, ainda, no processo de reconciliação algumas dificuldades; como afirma Jaime Yaffé (2017) uma visão do processo de transição uruguaio relacionado especificamente à questões de verdade e memória nos permitem destacar duas políticas determinantes: primeiro termo, a emissão da Lei de Expiração da Reivindicação Punitiva do Estado para princípios da transição para a democracia (1986), que, restringindo a possibilidade de investigação judicial de violações de direitos humanos tem limitado

conhecimento da verdade sobre o que aconteceu no nível jurisdicional e certamente perpetuou a impunidade impedindo a condenação dos responsáveis pelos fatos.

A Suprema Corte do Uruguai decidiu, em outubro de 2009, pela declaração de inconstitucionalidade da chamada Lei de Expiração da Reivindicação Punitiva do Estado, consubstanciado em um plebiscito marcado para outubro de 2009 para votar a permanência ou não da referida lei, que decidiu pela permanência do marco legal do país (REZENDE, 2014). Desta forma, o Uruguai presencia avanços e retrocessos na busca por justiça das vítimas de violações aos direitos humanos perpetrados pelo regime ditatorial.

Tipo de política	COMISSÃO DA VERDADE
País	Uruguai
Ano de criação	1985
Período de vigência	1985
Lei criadora	Comissão de investigação parlamentar política sobre a situação das pessoas desaparecidas e fatos que o motivaram
Medidas abrangidas durante a implementação da política	A Comissão entrevistou cerca de 75 pessoas, testemunhas dos actos de detenção ou familiares das pessoas desaparecidas. O relatório também menciona que as informações foram recebidas de organismos oficiais (Comissão Interamericana de direitos humanos, Comitê de direitos humanos das Nações Unidas) e privados nacionais e internacionais (SERPAJ, IELSUR, Anistia Internacional, CELS entre outros). Os testemunhos mencionados tinham o caráter de reservados.
Principais resultados	O trabalho consistia em identificar os uruguaios que desapareceram no Uruguai e os desaparecidos no exterior. As conclusões referem-se ao fato de que a maioria dos desaparecimentos ocorreu entre 1975 e 1978. Do 164 desapareceu, 32 teria sido no Uruguai, 127 na Argentina, três no Chile e dois no Paraguai. A partir destes dados pode ser deduzido que, já nessa data, houve uma coordenação repressiva entre as ditaduras dos países do Cone Sul, que envolveu o Uruguai
Publicidade	N/C.

Tipo de política	LEI DE IMPUNIDADE
País	Uruguai
Ano de criação	1986
Período de vigência	Em vigor.
Lei criadora	Lei 15.848 de expiração da reivindicação punitiva do estado
Medidas abrangidas durante a implementação da política	Lei que impediu a investigação e a acusação das causas das violações dos direitos humanos durante a ditadura no Uruguai. No entanto, o seu artigo 4º estabelece o seguinte: "não obstante as disposições dos artigos precedentes, o juiz do caso transmitirá aos testemunhos de poder executivo das alegações apresentadas até à data de promulgação da presente lei relativa Ações relacionadas a pessoas supostamente detidas em operações militares ou policiais

	e desaparecidas, bem como menores alegadamente seqüestrados em condições semelhantes. O poder executivo terá imediatamente as investigações destinadas a clarificar estes factos.
Principais resultados	Ao abrigo deste artigo, embora a possibilidade de julgar os autores não seja prevista, paradoxalmente, a possibilidade de procurar a verdade sobre o paradeiro do desaparecido é permitida, sendo tal tarefa realizada pela Comissão para a paz (COMPAZ).
Publicidade	https://web.archive.org/web/20060427133519/http://www.parlamento.gub.uy/leyes/ley15848.htm

4. CONCLUSÕES

A pesquisa encontra-se em andamento, mas as políticas identificadas permitem observar que o Uruguai estabeleceu formas de enfrentar o passado que são parecidas com as de outros países, mas marcadas, também por diferenças importantes. Entender o que motivou as diferenças e comparar o caso uruguaio com outros países faz parte dos objetivos do andamento da pesquisa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- GALAIN PALERMO, Pablo. (2009). Justicia de transición: informes nacionales (Uruguay). In: AMBOS, Kai; MALARINO, Ezequiel; ELSNER, Gisela (Edit.). **Justicia de Transición: con informes de América Latina, Alemania, Italia y España**. Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer-Stiftung. p. 391-414.
- GARRETÓN, Francisca; GONZÁLEZ, Marianne; y LAUZÁN, Silvana. **Estudio de Políticas Públicas de Verdad y Memoria en 7 países de América Latina**. Centro de Derechos Humanos, Facultad de Derecho, Universidad de Chile, Santiago de Chile, 2011.
- MANSAN, Jaime Valim; YAFFÉ, Jaime; SILVEIRA, Helder Gordim da (Org.). **Transições à democracia: Europa e América Latina no século XX**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017.
- O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe C. (1988). **Transições do regime autoritário: primeiras conclusões**. São Paulo: Vértice / Revista dos Tribunais.
- PADRÓS, Enrique Serra. (2006). Elementos constitutivos do Terror de Estado implementado pelas Ditaduras Cívico-Militares de Segurança Nacional latino-americanas. In: _____ (Org.). **As ditaduras de Segurança Nacional: Brasil e Cone Sul**. Porto Alegre: Corag. p. 15-22.
- QUINALHA, Renan. (2013). **Justiça de transição: contornos do conceito**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial.
- RDH (2002). **Relatório do Desenvolvimento Humano/2002: Aprofundar a democracia num mundo fragmentado**. Disponível em: <<http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2002/download/pt>>. Acesso em 20 ago.2018.
- REZENDE, Rita de C.; Rezende, Maria J. de. (2014). As dificuldades de erradicação do trabalho escravo no Brasil hoje e a exposição dos muitos desafios postos ao desenvolvimento humano. **Nômad**s. Número Especial América Latina, p.1-24.